

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Lisbseg - Mediação de Seguros, Unipessoal Lda

2. Domicílio profissional / sede social

Rua Camilo Castelo Branco, 130 Loja 31 AG, 3700-076 São João da Madeira

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0007690

4. Contacto telefónico

917392888

5. Endereço de correio eletrónico

helderlisboa@lisbseg.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / ABANCA PORTUGAL, S.A. / BANCO BPI S.A. / UNION DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO CTT, S.A. / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / NOVO BANCO, S.A. / BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A. / SICAM - CAIXA CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos

Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes

10. Serviços de consultoria

Sim. Serão prestados serviços de consultoria. Estes serviços apenas têm por base a ponderação de contratos de crédito disponíveis na gama de produtos dos mutuantes

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

12. Número dos contratos de seguro

207789938 / 207789946

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 03/07/2026

Até: 03/07/2027

De: 03/07/2026

Até: 03/07/2027

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.